



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 045/GAPYS-AFA/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA CENTERLAB AMBIENTAL
LABORATORIO DE ANALISE LTDA**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int R/1 Odilor da Silva Lopes, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 386/ACI, de 12 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339.891– COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CENTERLAB AMBIENTAL LABORATORIO DE ANALISE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.660.851/0001-84, sediado(a) na Avenida Brivaldo Prado, 25, em Araraquara/SP, São Paulo- SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Flávia Maria Gonçalves Ayres, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.485.124-1, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 065.591.658-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.005917/2019-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/GAPYS-AFA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 045/GAPYS-AFA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2023 a 08/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

"Lei nº 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.342,70 (vinte sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NE: 2023NE000223

Unidades: 001/120060

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339039

PI: SREC04ENS05

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 18/19354/2023 de 15 setembro de 2023, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 09 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Odilor da Silva **Lopes** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 339.891 – COMAER
CPF nº: 040.971.748-78 62

Pela CONTRATADA:

Flávia Maria Gonçalves Ayres
Representante legal
RG nº: 12.485.124-1 SSP/SP
CPF nº 065.591.658-09

Testemunhas

João Paulo **Santos** de Andrade Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 506.620 - COMAER
CPF nº: 043.696.676-07

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 045/GAPYS-AFA/2020 NUP 67513.005917/2019-18

Daiane Regina Cardoso Martins 2º Ten QOcon MTS
Fiscal de Contrato
RG nº: 715.886 - COMAER
CPF nº: 341.047.468-43



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo aditivo
Data/Hora de Criação:	25/09/2023 10:08:06
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	53499ebfc3c1e2fa3c5c91c3d9454699
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DAIANE REGINA CARDOSO MARTINS no dia 25/09/2023 às 07:24:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 04/10/2023 às 08:30:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 05/10/2023 às 04:44:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES: 06559165809 no dia 22/09/2023 às 02:49:53 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 1 de 4.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES: 06559165809 no dia 22/09/2023 às 02:50:14 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 2 de 4.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES: 06559165809 no dia 22/09/2023 às 02:50:31 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 3 de 4.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por FLAVIA MARIA GONCALVES AYRES: 06559165809 no dia 22/09/2023 às 02:50:47 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 4 de 4.